



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

MINUTA DE EDITAL PROFESSOR(A) RECREADOR(A)

PROCESSO SEI Nº 23243.007528/2025-19

DOCUMENTO SEI Nº 2664728

MINUTA DE EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO"

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pag. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.007528/2025-19, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) RECREADOR(A) DO PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO", conforme disposições a seguir.

1. DO PROJETO

1.1. O Projeto "IFROatleta cidadão" surge, fundamentalmente, da necessidade de oferecer aos estudantes das redes pública e privada oportunidades de acesso à prática esportiva e à formação cidadã. Trata-se de uma iniciativa com foco no desenvolvimento a médio e longo prazo, conduzida por profissionais de Educação Física, sob a supervisão de um(a) Coordenador(a) de Polo, com o objetivo de promover a formação de cidadãos saudáveis, responsáveis e conscientes do seu papel na construção de uma sociedade justa e próspera.

1.2. O presente edital contempla a possibilidade de uma contribuição significativa para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar, por meio de ações relacionadas à prática de modalidades esportivas descritas em seu escopo. As atividades serão aplicadas pelo(a) Professor(a) Recreador(a) e são destinadas a adolescentes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **Campus Ariquemes**, sendo desenvolvidas nas dependências do referido *campus*, no período noturno.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é selecionar profissionais de Educação Física para atuarem como bolsistas na função de Professor(a) Recreador(a), visando ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, para atuação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), **Campus Ariquemes**, por meio do projeto "IFROatleta cidadão".

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo para bolsista na função de Professor(a) Recreador(a) do projeto "IFROatleta cidadão" profissionais graduados(as) em Educação Física, com ou sem vínculo com o serviço público.

3.2. Para os(as) servidores(as) do IFRO, a carga horária dedicada às atividades esportivas e

recreativas previstas neste edital não poderá ser computada como parte da carga horária regular destinada à sua unidade de lotação (Campus ou Reitoria), em razão da existência de remuneração. Além disso, essa atuação não poderá conflitar com suas atividades institucionais nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o cumprimento das ações regulares previstas em seu plano de trabalho e nas rotinas do setor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. PROFESSOR(A) RECREADOR(A):

4.1.1. São atribuições do Professor(a) Recreador(a) do projeto "IFROatleta cidadão":

- a) ministrar e supervisionar atividades desportivas, recreativas e de lazer nas modalidades de esportes de quadra, jogos de tabuleiro e atividades recreativas com e sem bola, com carga de 8 (oito) horas semanais de prática (2 [duas] vezes por semana, às terças e quintas-feiras ou segundas e quartas-feiras), 4 (quatro) horas de planejamento e 4 (quatro) horas destinadas ao atendimento aos alunos e demandas da Coordenação de Polo, totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais (64 [sessenta e quatro] horas mensais);
- b) participar das reuniões convocadas pelas Coordenações de Polo, Executiva e Geral do projeto "IFROatleta cidadão";
- c) participar ativamente das ações de divulgação do projeto junto aos(as) alunos(as) do *Campus*;
- d) elaborar o Plano de Trabalho, sob orientação da Coordenação de Polo e da Direção de Ensino do *Campus*;
- e) apresentar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- f) receber, conferir, zelar e acondicionar adequadamente os materiais utilizados nas atividades do projeto;
- g) apresentar relatório parcial e anual dos materiais adquiridos, contendo imagens e quantitativos;
- h) participar das ações de divulgação do projeto na imprensa falada, escrita, televisiva e em sites de notícias;
- i) seguir o Plano de Trabalho aprovado e apresentar eventuais necessidades de adequação, considerando a realidade local;
- j) contribuir para a salvaguarda da integridade física dos(as) alunos(as), observando as prerrogativas inerentes às atividades desenvolvidas;
- k) desenvolver festivais e mini torneios com os(as) alunos(as) nas dependências do *Campus*, promovendo a integração e socialização;
- l) emitir, mensalmente, relatório de frequência no SEI, para controle da Pró-reitoria de Extensão (PROEX);
- m) demais atividades concernentes à função de Professor(a) Recreador(a), conforme orientações da Coordenação do projeto.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1. As bolsas ofertadas neste processo seletivo estão detalhadas no Quadro 1, o qual também apresenta os requisitos de formação e experiência exigidos para o exercício da função.

Quadro 1 – Demonstrativo de bolsas, vagas para Professor(a) Recreador(a), modalidades esportivas e requisitos gerais por município de oferta

MUNICÍPIO/POLO	QTDE. BOLSA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	PERÍODO	REQUISITO DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Campus Ariguanã	2 (duas)	16 (dezesseis)	R\$ 2.200,00	Até 10 (dez) meses	Graduação em

Campus Aniquemes	2 (duas)	(dezesseis) horas	R\$ 2.200,00	Até 10 (dez) meses	Educação Física
------------------	----------	-------------------	--------------	--------------------	-----------------

5.2. **Em nenhuma hipótese será permitido o acúmulo de bolsas por parte do(a) candidato(a).**

5.2.1. Cada candidato(a) à função de Professor(a) Recreador(a) poderá se inscrever em apenas 1 (uma) modalidade esportiva.

5.3. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão exercer as atividades previstas neste edital sem qualquer conflito com sua jornada regular de trabalho, caso possuam vínculo empregatício.

5.5. A aprovação neste processo seletivo não gera, em nenhuma circunstância, vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O projeto "IFROatleta cidadão", ofertado pelo IFRO, é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

6.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no *link* do projeto "IFROatleta cidadão": <<https://forms.gle/U8TVotfsDbBgZYdZ7>>, no período de **5 a 12 de junho de 2025**, conforme cronograma deste edital.

6.2.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir um endereço de e-mail válido com domínio @gmail.com.

6.3. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição, indicado no subitem 6.2, anexando, conforme indicado na tela, a documentação exigida, conforme lista abaixo:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) diploma de Graduação em Educação Física;
- d) carteira de Identidade Profissional (CIP) ou Certidão Negativa de Regularidade;
- e) cópias dos títulos comprobatórios de formação e experiência, conforme indicado pelo(a) candidato(a) na inscrição e conforme a Ficha de Pontuação (Anexo I), de acordo com a modalidade escolhida;
- f) Ficha de Pontuação (Anexo I) preenchida.

6.3.1. Para comprovação de experiência, serão aceitos documentos como declarações, certificados, carteira de trabalho, notas fiscais emitidas como profissional liberal, certificado de registro como MEI, além de outros documentos que a Comissão Avaliadora considerar pertinentes.

6.3.2. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

6.3.3. Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.4. Informações conflitantes acarretarão no cancelamento da inscrição.

6.5. Os(as) candidatos(as) devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para se inscrever:

- a) possuir a formação exigida para a vaga pretendida;
- b) ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal estabelecida;

c) responsabilizar-se pela organização correta dos documentos enviados, conforme a ordem especificada no Anexo I.

6.5.1. O não cumprimento dessas orientações poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a), por dificultar ou impedir a correta verificação das informações.

6.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **não se responsabiliza** por inscrições não recebidas dentro do prazo, por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem ou falha técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, envio de documentos ilegíveis ou qualquer outro fator alheio ao seu controle.

6.7. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, podendo ser excluído(a) do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos.

6.8. O(A) candidato(a) que apresentar informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, será excluído(a) do processo seletivo. Caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e estará sujeito às sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#), referente à falsidade ideológica.

6.9. Serão motivos para **eliminação do(a) candidato(a)** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer normas estabelecidas neste edital ou em demais instrumentos normativos que regem o processo seletivo;
- b) utilizar documentos de terceiros para fins de inscrição ou cometer falsidade ideológica, mediante a apresentação de documentação fraudulenta ou ilegal, com o objetivo de obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) utilizar procedimentos ilícitos, comprovados por quaisquer meios (eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais com a finalidade de obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) adotar conduta inadequada, ofensiva ou desrespeitosa, incluindo tratamento incorreto, descortês, comportamento indevido, agressões verbais ou físicas, dirigidas a qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou a qualquer pessoa envolvida no certame;
- f) perturbar, por qualquer meio, o andamento das atividades relacionadas ao processo seletivo.

6.10. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.11. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Coordenação-Geral, Coordenação Executiva ou por seus representantes legais, para verificação das informações apresentadas.

6.12. O(A) candidato(a) que não apresentar toda a documentação, poderá fazer a retificação no prazo estabelecido para recurso conforme cronograma e o item 8 deste edital.

6.13. Servidores(as) ativos(as) do IFRO poderão participar do processo seletivo, desde que a carga horária destinada às atividades previstas neste Edital não coincida com sua jornada de trabalho regular na Instituição, não podendo ser contabilizada como carga horária institucional.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva do projeto, com base nos critérios e valores de pontuação estabelecidos no Anexo I deste edital.

- 7.2. Os(as) candidatos(as) deverão preencher o Anexo I com a pontuação referente à sua formação acadêmica e experiência profissional, que será conferida pela Comissão Avaliadora mediante análise da documentação comprobatória apresentada.
- 7.3. O requisito mínimo para a inscrição na função de Professor(a) Recreador(a) é a graduação em Educação Física, sendo de caráter eliminatório.
- 7.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, adotando-se, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) maior idade, conforme disposto no [Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 \(Estatuto do Idoso\)](#);
 - b) maior pontuação no conjunto dos itens referentes à Experiência Profissional;
 - c) maior tempo de formação na área de Educação Física.
- 7.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).
- 7.6. Os(as) candidatos(as) classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os documentos originais, quando solicitados pelo IFRO, para fins de conferência e validação.
- 7.7. Serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos exigidos para a função, sendo convocados(as) conforme a necessidade do projeto.
- 7.8. Caso não haja candidato(a) classificado(a) para determinada modalidade, a Coordenação-Geral reserva-se o direito de consultar, dentre os(as) demais classificados(as) em outras modalidades, aqueles(as) que comprovarem experiência na modalidade em questão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Recursos poderão ser interpostos à Comissão Avaliadora mediante o formulário disponível no Anexo III deste edital.
- 8.2. A interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- 8.2.1. Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo previsto no cronograma, exclusivamente para o e-mail: <atletacidade@ifro.edu.br>, devendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: RECURSO/NOME DO(A) CANDIDATO(A)/PROFESSOR(A) RECREADOR(A).
- 8.2.2. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
- a) nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) situação da inscrição;
 - d) justificativa;
 - e) documentos comprobatórios anexados no e-mail.
- 8.2.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 8.2 deste edital.
- 8.2.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.
- 8.2.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados ou que não apresentarem as informações exigidas no subitem 8.2;
 - b) forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma deste edital;
 - c) cujo teor desrespeitar a Coordenação-Geral, Coordenação Executiva, Coordenação de

Polo e/ou qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

8.3. O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros(as) candidatos(as).

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.

8.6. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

8.7. Durante o período destinado à interposição de recursos, o(a) candidato(a) poderá retificar a documentação obrigatória de caráter geral — como RG, endereço, diploma, entre outros — desde que as alterações não interfiram na pontuação já atribuída após a análise documental.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, em caso de irregularidade na sua elaboração ou aplicação da legislação vigente, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à ordem de classificação publicada no resultado final, conforme a demanda do projeto, podendo ocorrer a qualquer tempo, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação ao início das respectivas atividades.

10.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão desenvolver as atividades previstas neste edital, em conformidade com o subitem 4.1, bem como com as orientações da Coordenação-Geral do projeto "IFROatleta cidadão".

10.3. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a), dentro do prazo estipulado na convocação, implicará na imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a), resultando na desclassificação do(a) candidato(a) omissor(a).

10.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, enviar ao e-mail <atletacidade@ifro.edu.br> os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) cópia de extrato bancário ou imagem do cartão bancário em nome do(a) candidato(a), contendo os dados de banco, agência e conta corrente;
- d) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal (conforme [artigo 59-a do Estatuto da Criança e do Adolescente](#)).

10.4.1. Acesse o link para as certidões (**atenção:** algumas podem levar até 48 [quarenta e oito] horas úteis para emissão):

- a) <https://portaldocidade.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77>;
- b) <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

10.5. Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as), mediante aceite, para o exercício de outras funções, cursos ou componentes não selecionados no ato da inscrição, desde que haja vagas remanescentes neste processo seletivo e que o perfil do(a) candidato(a) atenda às necessidades do projeto.

10.6. O projeto "IFROatleta cidadão" poderá ser prorrogado por interesse institucional, observando-se sempre a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) que apresentem o perfil compatível. A convocação também poderá ocorrer para atuação em outros projetos de extensão do IFRO, mediante autorização da Coordenação-Geral.

11. DA BOLSA

11.1. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista para as ações do projeto "IFROatleta cidadão" fará jus ao valor da bolsa especificado no Quadro 1 deste edital.

11.1.1. Caso a carga horária estabelecida nos referidos quadros não seja integralmente cumprida, o pagamento da bolsa será proporcional à carga horária efetivamente realizada.

11.2. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, mediante a entrega e aprovação do relatório mensal de atividades executadas.

11.3. **A participação do(a) bolsista nas atividades do projeto "IFROatleta cidadão" não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou com eventuais instituições parceiras. O vínculo limita-se ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais o(a) profissional foi classificado(a) e convocado(a).**

11.4. Para fins de pagamento da bolsa, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço. Caso solicitado, essa apresentação será obrigatória apenas para os(as) profissionais que **não possuam** vínculo de servidor(a) público(a) nas esferas federal, estadual ou municipal.

11.5. Os custos decorrentes da emissão da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como a responsabilidade pelo recolhimento de tributos incidentes (como INSS, ISS, IRPF, entre outros), serão de inteira responsabilidade do(a) bolsista.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação da minuta do edital	2/6/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Período para impugnação do edital	2 a 4/6/2025	E-mail: < atletacidadao@ifro.edu.br >
Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	5/6/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo formulário eletrônico)	5 a 12/6/2025	Formulário eletrônico: < https://forms.gle/U8TVotfsDbBgZYdZ7 >
Divulgação dos resultados preliminares	16/6/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	17 e 18/6/2025	E-mail < atletacidadao@ifro.edu.br >, através do Anexo III
Resultado final após os recursos	20/6/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	24/6/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Entrega da documentação pelos(as) candidatos(as) convocados(as)	24 a 28/6/2025	E-mail < atletacidadao@ifro.edu.br >
Início das atividades no projeto	A partir de 1/7/2025	Conforme indicação da Coordenação-Geral

12.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma deste edital, bem como o local de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução. Compromete-se, no entanto, a dar ampla e adequada divulgação a quaisquer alterações.

12.3. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final deste edital.

12.4. Para todos os eventos do processo seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

13. DA CESSÃO DE IMAGEM

13.1. Os(as) bolsistas selecionados(as) e convocados(as) por meio deste edital cedem, de forma irrevogável e irretratável, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sem qualquer ônus adicional à bolsa referente às horas-atividades contratadas, todos os direitos de uso de imagem, voz e criação intelectual relativos a aulas gravadas e/ou transmitidas ao vivo no âmbito dos programas e ações de educação profissional pública e gratuita. Essa cessão de direitos abrange o uso em território estadual, nacional e internacional, por tempo indeterminado e número ilimitado de veiculações, incluindo, mas não se limitando a, distribuição em mídias físicas (como CD, CD-ROM, CD-I, DVD, Blu-ray), suportes digitais, armazenamento em banco de dados, projeções em ambientes públicos ou restritos, transmissões por televisão (aberta ou por assinatura, via UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite), internet e telefonia móvel, bem como compartilhamento com outras instituições públicas de ensino profissional para fins educacionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

14.1. Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que visa à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) ao se inscrever no presente processo seletivo declara, de forma expressa, o seu CONSENTIMENTO LIVRE, INFORMADO E INEQUÍVOCO para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), na qualidade de CONTROLADOR dos dados informados.

14.2. Ao submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) declara estar ciente dos direitos e obrigações previstos na referida legislação e CONSENTE que seus dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do processo seletivo e das atividades do projeto "IFROatleta cidadão", conforme as finalidades institucionais.

14.3. O IFRO, por sua vez, declara ciência e pleno conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) de maneira ética, segura e restrita às finalidades deste certame, reconhecendo a possibilidade de sanções administrativas, civis e criminais em caso de descumprimento das disposições legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como daquelas publicadas em documentos complementares, sem qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou da não convocação por ausência de vagas ou descumprimento das normas e prazos estabelecidos.

15.2. A aprovação no processo seletivo garante apenas a expectativa de convocação, estando esta condicionada ao cumprimento das disposições legais vigentes, à conveniência e ao interesse da administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à estrita observância da ordem de classificação e à vigência deste edital.

15.3. A inexistência ou a irregularidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), mesmo que constatadas posteriormente, poderá resultar em sua eliminação do processo seletivo e na anulação de todos os atos dele decorrentes, incluindo eventual convocação.

- 15.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do [Portal Institucional do Projeto "IFROatleta cidadão"](#), todas as publicações referentes ao processo seletivo, bem como as convocações para entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.5. O(A) candidato(a) à bolsa que descumprir as normas estabelecidas neste Edital, antes ou após a realização do Processo Seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação cancelada, conforme a situação.
- 15.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados a este Processo Seletivo e ao Projeto "IFROatleta cidadão". É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento contínuo dessas publicações no [Portal Institucional do Projeto "IFROatleta cidadão"](#).
- 15.7. Consideram-se parte integrante deste edital, para todos os fins, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que venham a ser divulgados no [Portal Institucional do Projeto "IFROatleta cidadão"](#), bem como eventuais alterações deste documento.
- 15.8. todo o material referente a este processo seletivo é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, respeitando os princípios éticos aplicáveis.
- 15.9. O IFRO não se responsabiliza por custos com transporte, alimentação ou hospedagem dos(as) candidatos(as) durante as etapas do processo seletivo.
- 15.10. É facultado ao IFRO o direito de verificar, inclusive junto a órgãos oficiais, as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as).
- 15.11. O resultado final deste processo seletivo poderá ser prorrogado conforme as necessidades institucionais.
- 15.12. O IFRO se reserva o direito de cancelar este Edital a qualquer momento, em caso de indisponibilidade orçamentária.
- 15.13. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: [<atletacidade@ifro.edu.br>](mailto:atletacidade@ifro.edu.br).
- 15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).
- 15.15. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 02/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2664728** e o código CRC **6853A249**.

ANEXOS

MINUTA DE EDITAL SEI Nº 2664360

EDITAL Nº /2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº), DE XX DE XXXXXX DE 2025

1. ANEXO I – INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES*, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Formação Acadêmica Vertical	Especialização em treinamento desportivo, pedagogia do esporte ou na modalidade específica	Curso	5	15	
Experiência Profissional	a) Docência em Educação Física	Semestre	2	20	
	b) Experiência prática em modalidades esportivas	Semestre	3	30	
	c) Participação em eventos recreativos e de lazer	Evento	2	20	
	d) Participação em organizações de eventos esportivos	Evento	3	9	
	e) Cursos em modalidades esportivas, recreação, lazer ou jogos de tabuleiros	Curso	1	6	
Limite de Pontuação				100	

*As declarações válidas deverão ser devidamente emitidas e assinadas pelo órgão ou instituição ao qual o candidato esteve vinculado.

2. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Emissor:	
Endereço completo:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Modalidade para a qual foi selecionado:		
1. Assumo o compromisso de cumprir as obrigações inerentes à função acima especificada, para a qual fui classificado, conforme estabelecido neste Edital. Declaro estar ciente de que a inobservância dos requisitos dispostos no Edital nº /2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº), de xx de xxxxxx de 2025, no que se refere às competências que me cabem, poderá resultar no meu desligamento da função assumida e na obrigatoriedade de restituir integralmente os recursos eventualmente recebidos de forma indevida, conforme previsto em lei, proporcionalmente ao descumprimento de minhas atribuições..		

2. Declaro ainda, em conformidade com o edital de seleção, bem como com as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos para o exercício da função para a qual fui selecionado(a), e que:

- a) Não acumularei, simultaneamente, esta bolsa com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de programas iguais ou similares da CAPES ou FNDE, sob pena de devolução dos valores recebidos em duplicidade, conforme disposto na [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#);
- b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o desempenho das atividades, especialmente por se tratar de ações que podem incluir atividades a distância;
- c) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função.
- d) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante minha jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação;
- e) Estou ciente de que os serviços prestados não geram vínculo empregatício com o IFRO, e que a atuação poderá ser suspensa ou encerrada a qualquer tempo, por decisão institucional, com garantia de pagamento proporcional pelas horas de atividades efetivamente executadas, sem ônus relativos a direitos trabalhistas, conforme determinações legais, considerando as necessidades do público-alvo ou a eventual indisponibilidade de recursos.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone/celular (com DDD): ()

REFERÊNCIA DO RECURSO

- ☐ Homologação de inscrição
- ☐ Análise documental
- ☐ Critério de desempate
- ☐ Outros motivos. especificar:

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO:

I -

II -

III -

IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X -

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)